

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2024

Dispõe sobre a autenticação de mídia digital criada ou modificada por Inteligência Artificial (IA), no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Esta lei estabelece a obrigatoriedade da autenticação de toda mídia digital gerada ou modificada por sistemas de Inteligência Artificial (IA) no estado de Goiás, garantindo a transparência e a veracidade das informações veiculadas.

Artigo 2º: Para os fins desta lei, entende-se por mídia digital toda e qualquer informação, imagem, vídeo, áudio, documento ou conteúdo produzido, divulgado ou compartilhado em ambientes digitais e demais meios de comunicação eletrônica.

Artigo 3º: Fica estabelecido que toda mídia digital gerada ou modificada por sistemas de Inteligência Artificial em Goiás, deve conter uma marcação clara e visível que indique sua origem e autenticidade, bem como informar se foi gerada ou modificada por IA.

Artigo 4º: A marcação e autenticação das mídias digitais mencionadas no artigo 3º deverão ser realizadas de forma automatizada, por meio de algoritmos de reconhecimento e verificação de autenticidade.

Artigo 5º: As plataformas digitais que veicularem mídias digitais geradas ou modificadas por IA serão responsáveis por implementar mecanismos que assegurem a veracidade e autenticidade dessas mídias, conforme estabelecido nesta lei.

Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2024.

Deputado Estadual: ANDRÉ DO PREMIUM



JUSTIFICATIVA

A crescente utilização de sistemas de Inteligência Artificial para criação e modificação de mídias digitais tem levantado preocupações quanto à autenticidade e veracidade dessas informações, podendo gerar impactos negativos na sociedade, na economia e na democracia.

A marcação e autenticação das mídias digitais produzidas por IA são fundamentais para garantir a transparência e a confiabilidade das informações veiculadas, protegendo os usuários contra a disseminação de conteúdos falsos, enganosos ou manipulados.

Este projeto de lei em Goiás busca promover a transparência e a integridade no ambiente digital, contribuindo para o fortalecimento da democracia, da liberdade de expressão e da confiança nas informações veiculadas na internet.

Dessa feita, em face da importância do projeto de lei, convoco o apoio dos nobres pares à presente propositura.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390034003600370033003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ GOMES GONTIJO** em 30/04/2024 10:12

Checksum: **AFCE0547995910B7958FAC45E8786E39D4BE098D3D770AFB144D1278F51D7340**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390034003600370033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.